

Portaria Nº 00948062 de 12 de Junho de 2025
O(A) SECRETÁRIO(A) DE ESTADO do(a) SEC. DE ADM PENIT. E RESSOCIALIZAÇÃO - SEAP, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no(a) art. 107 a art.110, da Lei 6.677, de 26 de setembro de 1994, e/ou art.3º ao 7º da Lei nº 13.471, de 30 de dezembro de 2015, **resolve** conceder o direito à Licença-Prêmio ao(s) servidor(es) integrante(s) do Quadro de Pessoal deste órgão, abaixo relacionado(s):

Matrícula	Nome	Quinquênio	Data Início	Data Fim
16179583	LUIZ CARLOS DA CONCEICAO PEREIRA	23.07.2019/22.07.2024	01.07.2025	30.07.2025

JOSE CARLOS SOUTO DE CASTRO FILHO
SEC. DE ADM PENIT. E RESSOCIALIZAÇÃO

Portaria Nº 00950474 de 12 de Junho de 2025
O(A) SECRETÁRIO(A) DE ESTADO do(a) SEC. DE ADM PENIT. E RESSOCIALIZAÇÃO - SEAP, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no(a) art. 201, §9º, da Constituição Federal de 1988, c/c art. 119, VI, da Lei nº 6.677, de 26 de setembro de 1994, **resolve** averbar, nos registros funcionais do(s) servidor(es) do Quadro de Pessoal do(a) SEAP, o tempo de serviço prestado sob Regime Geral da Previdência.

Matrícula	Nome	Cargo	Empregador	Data Início	Data Fim	Total de Dias
16302052	LUCINEIA BISPO COSTA DE SOUSA	Auxiliar adminis- trativo	TIA TINITA REST. LTDA	01.09.1997	30.09.1997	30

Finalidade:
PARA TODOS OS FINS

JOSE CARLOS SOUTO DE CASTRO FILHO
SEC. DE ADM PENIT. E RESSOCIALIZAÇÃO

Portaria Nº 00949324 de 12 de Junho de 2025
O(A) SECRETÁRIO(A) DE ESTADO do(a) SEC. DE ADM PENIT. E RESSOCIALIZAÇÃO - SEAP, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no(a) art. 107 a art.110, da Lei 6.677, de 26 de setembro de 1994, e/ou art.3º ao 7º da Lei nº 13.471, de 30 de dezembro de 2015, **resolve** conceder o direito à Licença-Prêmio ao(s) servidor(es) integrante(s) do Quadro de Pessoal deste órgão, abaixo relacionado(s):

Matrícula	Nome	Quinquênio	Data Início	Data Fim
16292074	JUDITH MARTINS ANDREOLLA	30.06.2017/29.06.2022	20.03.2024	18.04.2024

JOSE CARLOS SOUTO DE CASTRO FILHO
SEC. DE ADM PENIT. E RESSOCIALIZAÇÃO

SECRETARIA DA AGRICULTURA, PECUÁRIA, IRRIGAÇÃO, PESCA E AQUICULTURA

Agência Estadual de Defesa Agropecuária da Bahia – ADAB

Portaria Nº 00947220 de 12 de Junho de 2025
O(A) Diretor Geral do(a) AG. EST. DE DEFESA AGROP. DA BAHIA - ADAB, no uso de suas atribuições, **resolve** designar **JORGE HELEODORO MOITINHO SANTANA**, matrícula nº 10223930, para, em razão de Férias no período de 16 de Junho de 2025 a 25 de Junho de 2025, substituir **JANILZA MENDES DE CARVALHO SOUZA**, matrícula nº 83595085, no cargo Assessor Administrativo, do(a) SERVIÇO TERRITORIAL DE IRECÊ.

PAULO SERGIO MENEZES LUZ
AG. EST. DE DEFESA AGROP. DA BAHIA

Portaria Nº 00946473 de 12 de Junho de 2025
O(A) Diretor Geral do(a) AG. EST. DE DEFESA AGROP. DA BAHIA - ADAB, no uso de suas atribuições, **resolve** designar **CARLINDO SANTOS RODRIGUES**, matrícula nº 92100869, para, em razão de Férias no período de 02 de Junho de 2025 a 11 de Junho de 2025, substituir **JAMARA MARQUES JACOME**, matrícula nº 92092804, no cargo Coordenador II, do(a) COORD. DE DESENVOLVIMENTO FITOSSANITÁRIO.

PAULO SERGIO MENEZES LUZ
AG. EST. DE DEFESA AGROP. DA BAHIA

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 18 / 2025

RESOLUÇÃO CEAS Nº 18 DE 11 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre a aprovação o Relatório Quadrimestral de Gestão referente à Execução Física e Financeira dos recursos estaduais e federais aplicados na Política de Assistência Social, alocados no Fundo Estadual de Assistência Social da Bahia, correspondente ao período de janeiro a abril de 2025.

O CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CEAS, na 294ª Reunião Ordinária realizada no dia 22 de Maio de 2025, no uso das competências que lhe confere o, Art. 9º Inciso X ida Lei Estadual nº 6.930, de 28 de dezembro de 1995, alterada pela lei nº 14.637de 28 de Novembro de 2023, em observação, também, às normas gerais de organização da Assistência Social estabelecidas na Lei Federal Nº8.742 de 07 de dezembro de 1993;

Considerando a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social - NOB/ SUAS 2012,quanto a atuação dos Conselhos de Assistência Social no acompanhamento, avaliação e fiscalização dos recursos;

Considerando a Lei Estadual nº 14.637de 28de Novembro de 2023, que dispõe sobre a política de Assistência Social do Estado da Bahia;

Considerando, a Resolução CEAS Nº 17 de 03 de Setembro de 2024, que dispõe sobre a aprovação da Proposta Orçamentária da Política de Assistência Social, exercício 2025 e dá outras providências.

Considerando, a Resolução CEAS Nº 01 de 30 de Janeiro de 2025, que dispõe sobre aprovação da reprogramação dos saldos em conta não executados dos recursos financeiros repassados pelo Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS para o Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS, referente aos Programas, Serviços Socioassistenciais, Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família - PBF e Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social - IGDSUAS e Emendas Parlamentares, para o exercício de 2025.

Considerando, a Resolução CEAS Nº 10 de 23 de Abril de 2025, que dispõe sobre a aprovação do Plano de Aplicação dos recursos alocados no Fundo Estadual de Assistência Social-FEAS, para o exercício de 2025

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar, o **Relatório Quadrimestral de Gestão** referente à **Execução Física e Financeira** dos recursos **estaduais e federais** aplicados na **Política de Assistência Social**, alocados no **Fundo Estadual de Assistência Social da Bahia - FEAS**, correspondente ao período de **janeiro a abril do exercício de 2025**.

Art.2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da sua aprovação.

MARIA SUELI SOBRAL OLIVEIRA
Presidente do Conselho Estadual de Assistência Social - CEAS

RESOLUÇÃO Nº 19/2025

RESOLUÇÃO CEAS Nº 19 DE 11 DE JUNHO DE 2025

Aprova o crédito orçamentário para o Sistemas Único de Assistência Social SUAS, destinado a repasse extraordinário de recursos para via fundo a fundo para municípios em situação de emergência e/ou calamidade pública.

O CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CEAS, na 294ª Reunião Ordinária realizada no dia 22 de Maio de 2025, no uso das competências que lhe confere o, Art. 9º Inciso X ida Lei Estadual nº 6.930, de 28 de dezembro de 1995, alterada pela lei nº 14.637de 28 de Novembro de 2023, em observação, também, às normas gerais de organização da Assistência Social estabelecidas na Lei Federal Nº8.742 de 07 de dezembro de 1993;

Considerando a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social - NOB/ SUAS 2012,quanto a atuação dos Conselhos de Assistência Social no acompanhamento, avaliação e fiscalização dos recursos;

Considerando a Lei Estadual nº 14.637de 28 de Novembro de 2023, que dispõe sobre a política de Assistência Social do Estado da Bahia;

Considerando, as diretrizes para ações socioassistenciais do Sistema Único de Assistência Social em contexto de emergências e calamidade pública;

CONSIDERANDO, as situações de emergência declarada pelos municípios baianos em decorrência de chuvas e enchentes em 2025,